

tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 8.º, artigo 204.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Macau e Timor. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 814

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Angola, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos, um crédito especial de 5:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1319.º, n.º 5), alínea b) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Instalação de um museu de pintura e escultura», da tabela de despesa extraordinária em vigor naquela província:

2.º Anular o n.º 4.º da Portaria n.º 16 757, de 2 de Julho do corrente ano, e, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

Artigo 1438.º «Outras despesas com o pessoal dentro da província»:

N.º 2), alínea b) «Fardamento e calçado — A praças indígenas»	800.000\$00
N.º 7), alínea b) «Outras despesas que não constituem remuneração paga a dinheiro — Subsídios para funerais — Na província»	40.000\$00

Despesas com o material:

Artigo 1440.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Semoventes»	1:000.000\$00
N.º 2) «Móveis»	360.000\$00
N.º 3) «Material de defesa e segurança pública»	800.000\$00

Artigo 1441.º «Despesas de conservação e aproveitamento»:

N.º 1) «De imóveis»	200.000\$00
N.º 2) «De semoventes»	600.000\$00
N.º 4) «De material de defesa e segurança pública»	500.000\$00

Artigo 1442.º «Material de consumo corrente» 1:000.000\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 1444.º «Despesas de comunicações dentro da província» 800.000\$00

Artigo 1445.º, n.º 2) «Diversos serviços — Serviços de recrutamento» 800.000\$00

Encargos gerais:

Artigo 1448.º, n.º 1) «Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, cargas, fretes, seguros, portes de correio e telegrafo e outras despesas conexas» 1:000.000\$00

Artigo 1449.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo dentro da província»	500.000\$00
N.º 5), alínea b) «Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província»	400.000\$00

Artigo 1455.º, n.º 1), alínea b) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — Na província»

67.105\$10

8:867.105\$10

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Despesas com o pessoal:

Artigo 1436.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 8:267.105\$10

Artigo 1437.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Gratificação de readmissão a praças indígenas» 600.000\$00

8:867.105\$10

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 815

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique, tomando como contrapartida disponibilidades dos saldos das contas de exercícios findos, dois créditos especiais, das quantias que se indicam, para reforço das seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província:

CAPÍTULO 12.º

Despesas extraordinárias

Artigo 1594.º «Outras despesas extraordinárias»:

N.º 2), alínea a) «Comunicações e transportes — Dotação do plano de estradas de Moçambique» 30:000.000\$00

N.º 4), alínea e) «Diversos — Missão de fomento e povoamento do Zambeze» 12:392.246\$89

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 41 805

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos dos artigos 69.º e 70.º do Decreto n.º 38 969, é o Governo autorizado a aceitar, pelos